



5º Circuito Internacional de Vila Real

10 a 12 de Julho de 2026



DECISÃO CCD Nº: 10

CPVC - CPVCL1300

CPVL - CPVSL

Circuito de Vila Real



De: Colégio de Comissários Desportivos

Para: Concorrente: *88 Pedro Cruz*

Condutor: *Pedro Cruz*

Categoria: *CPVCL1300*

Data: *11/07/2026*

Sessão: *Corrida 1*

Hora: *12h00*

Doc n.º: *115*

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Condutor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

☐ Cruzar a linha branca do pit lane:

☐ de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)

☐ de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)

☐ Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - 74 km /h (Artº. 16.15 PEV 2026)

☐ Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2026) ☐ repetidamente

☐ Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_

☐ Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2026) ☐ repetidamente

☐ Falsa partida (Artº. 30.1.3 PEV 2026)

☐ Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. 27.5 PEV 2026)

☐ Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2.d) PEV 2026)

☐ Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2.e) PEV 2025)

☐ Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2026)

☐ Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.

☒ Outro: *Ultrapassagem ao Concorrente N.º 92 após a curva de chicane "17" sem devolver posição.*

**Decisão:**

☐ Repreensão

☐ Multa €

(Pagamento por Transferência Bancária)

IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL

IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCTPL

☒ Tempo adicionado ao tempo total de corrida - *4,5* seg (Artº. 13.7.a) PEV 2026)

☐ Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7.b) PEV 2026)

☐ Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2026 ☐ Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.1) PEV 2026)

☐ Stop & Go de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.b.2) PEV 2026) ☐ Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.2) ou 13.9.d.3) PEV 2026)

☐ Anulação do melhor tempo ☐ Anulação dos 2 melhores tempos (16.33.2.b1) PEV 2026

☐ Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_

☐ Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI)

☐ Outra:

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

**Colégio de Comissários Desportivos**

João Zenha  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

Nuno Santos  
Comissário Desportivo

Liliana Azevedo  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

|                         |                    |             |
|-------------------------|--------------------|-------------|
| Data: <i>11/07/2026</i> | Hora: <i>12h00</i> | Assinatura: |
|-------------------------|--------------------|-------------|